



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone PBX (0196) 62.1116

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.488/87

De 15.12.87

Dispõe sobre a concessão de um "Abono Familiar" aos servidores públicos municipais.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um "Abono Familiar" a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, da seguinte forma: Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) para os servidores admitidos até 30.6.87 e Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados), para os admitidos após aquela data.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso hábil, o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31.12.87.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 15 de dezembro de 1.987.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 15.12.87

Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete